



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 292/84.

Autoriza o Poder Executivo a antecipar a 2ª parcela do reajuste salarial dos Servidores Municipais, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar, de 1º de julho para 1º de junho do corrente ano, a 2ª parcela do reajuste salarial aplicado aos Servidores Municipais, obedecendo-se as demais disposições da Lei nº 287/83, de 12.12.83.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio de 1984.

SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 003/84
AUTOR: Executivo Municipal.

Publicado no Jornal
de Novais, sob n.º 417
de 09 / 06 / 1984
Placido de M. Soares
(a) Responsável